



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA


ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 01

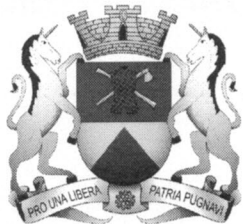
MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

Suprime a redação do § 2º do art. 4º do PL n° 259/2017.

S/S., 23 de novembro de 2017.

  
**Fernanda Garcia**  
Vereadora

**Justificativa:** Tendo em vista emenda apresentada ao § 1º do art. 4º do PL n° 259/2017, a fim de possibilitar que o Presidente, bem como o Vice-Presidente e o Secretário sejam eleitos dentre e pelos membros do conselho é que se suprime a redação do § 2º do art. 4º do PL n° 259/2017, visto já estar contemplado no § 1º do mesmo artigo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

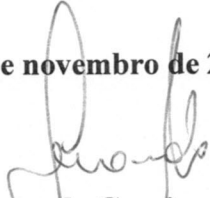
**E M E N D A N ° 02**

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

Altera a redação do inciso X do art. 3º do PL nº 259/2017 que passam a ter a seguinte redação:

*X - 07 (sete) representante de Instituição de Ensino Superior com Curso de Graduação em Medicina Veterinária;*

**S/S., 23 de novembro de 2017.**

  
**Fernanda Garcia**  
Vereadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA N° 03

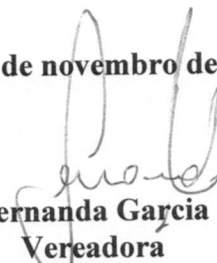
MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

Altera a redação do § 1º do art. 4º do PL n° 259/2017 que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 4º O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – CMPBEA será dirigido por um Presidente, por um Vice-Presidente e um Secretário.*

*§ 1º O Presidente, o Vice-Presidente, bem como o Secretário serão eleitos por seus pares, dentre os membros do Conselho, por maioria dos votos.*

S/S., 23 de novembro de 2017.

  
**Fernanda Garcia**  
Vereadora

**Justificativa:** A fim de que possa ser também o Presidente ser eleito pelos membros do Conselho e não que este seja presidido pelo Secretário da SEMA.